



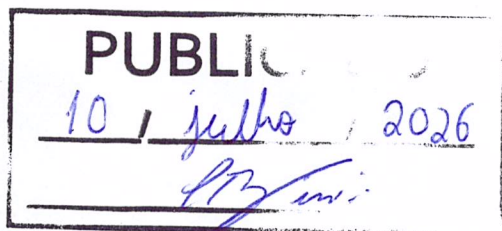
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

DECRETO Nº 5.543 DE 10 DE JULHO DE 2026



“Dispõe sobre a adequação curricular à BNCC, com a inclusão da Computação na Rede Municipal de Ensino, e estabelece diretrizes para atendimento dos critérios de acesso aos recursos do Fundeb, especialmente quanto ao VAAR – Valor Aluno Ano Resultado.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO A Resolução nº 001/2026 do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Coronel Xavier Chaves;

CONSIDERANDO a Constituição Federal, a Lei nº 9.394/1996 (LDB), a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, a Lei nº 14.113/2020 que regulamenta o Fundeb, bem como as normas complementares do Ministério da Educação relativas ao Valor Aluno Ano Resultado (VAAR);

CONSIDERANDO que o recebimento integral de recursos do Fundeb, especialmente da complementação VAAR, está condicionado ao cumprimento de condicionalidades de melhoria de gestão e resultados educacionais, dentre elas a implementação curricular alinhada à BNCC;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação da BNCC Computação como componente curricular e como prática transversal, visando o desenvolvimento de competências digitais, pensamento computacional, cultura digital e uso crítico das tecnologias;

CONSIDERANDO que a não adequação curricular pode implicar prejuízo pedagógico e redução de receitas educacionais destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer diretrizes para a adequação dos currículos da Rede Municipal de Ensino à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, com a inclusão da Computação como complemento curricular e componente transversal, visando assegurar o cumprimento das condicionalidades para acesso aos recursos do Fundeb, especialmente o VAAR.

Art. 2º O Município de Coronel Xavier Chaves deverá adotar o Currículo Referência de Minas Gerais – CRMG, que passará a vigorar em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município, a partir do início do ano letivo de 2026, devendo a Computação, como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ser incorporada nas instituições de ensino da rede municipal.

Art. 3º As matrizes curriculares das escolas da rede municipal de ensino incluirão conteúdos e práticas pedagógicas que visem:

- I. Desenvolvimento do pensamento crítico e criativo;
- II. Alfabetização digital;
- III. Estímulo ao desenvolvimento sustentável e à cidadania digital;
- IV. Fomento à inovação e ao uso de tecnologias educacionais;
- V. Desenvolvimento do reconhecimento e identificação de padrões, criação e teste de algoritmos e solução de problemas de maneira colaborativa.

Art. 4º A implementação da Computação no currículo será responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que deverá:

- I. Elaborar e disponibilizar orientações pedagógicas para as escolas;
- II. Promover capacitações para os profissionais da educação sobre os novos conteúdos;
- III. Avaliar e revisar periodicamente o currículo complementar, em consonância com a BNCC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- IV. Realizar levantamento e adequação dos espaços e equipamentos escolares;
- V. Adquirir os equipamentos necessários para implementação da Computação no currículo da educação básica.

Art. 5º As unidades escolares deverão promover a adequação de seus Projetos Político-Pedagógicos, planos de ensino e planejamentos anuais, de modo a garantir a implementação progressiva das competências de Computação previstas na BNCC.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar ao Conselho Municipal de Educação relatórios anuais de implementação curricular, formação docente e infraestrutura tecnológica, como forma de monitoramento das condicionalidades relacionadas ao Fundeb/VAAR.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do ano letivo de 2026.

Coronel Xavier Chaves, 10 de julho de 2026.

Sidinei Resende Chaves

Prefeito Municipal